



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 21/85.

Dispõe sobre a concessão de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do Parque Piratininga e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada entidade de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Parque Piratininga, neste Município de Maracanaú.

§ Único - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 13 de setembro de 1985.


ALMIR FREITAS DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ